

LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: Ratifica Protocolo de Intenções para fins de celebração de Contrato de Consórcio Público, dá outras providências.

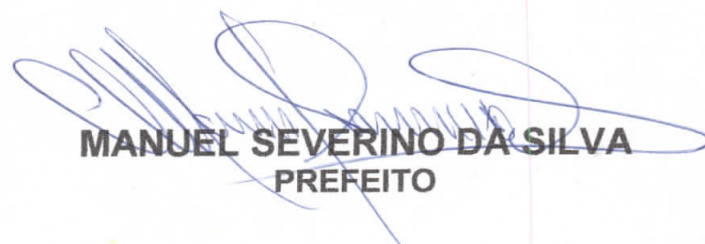
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº. 11.107/05, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/07, o Protocolo de Intenções para constituição do **Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – COMANAS**, formalizado nos termos do Anexo I desta lei, firmado em data de 29/05/2007 entre este Município e os demais Municípios Pernambucanos de Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência da Região da Mata Norte e Casinhas, Feira Nova, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira e Salgadinho, da Região do Agreste Setentrional.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, em 20 de setembro de 2007.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO